

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1039

Proc. n.º 121201/2019

Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 5192093-0 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, convoca a empresa **G. DE SOUSA DA SILVA – ME** sob CNPJ n.º **33.575.319/0001-02**, localizada na Praça São José, n.º 09, Centro, Bacabal/MA, representada por sua Proprietária a Sra. **GENEROZA DE SOUSA DA SILVA** portadora do CPF sob n.º 025.338.573-35 e Carteira de Identidade sob o n.º 030314932005-9 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de engenharia civil sob demanda**, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2020-SRP**.

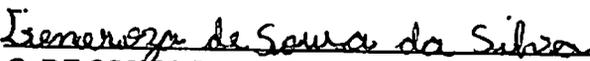
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

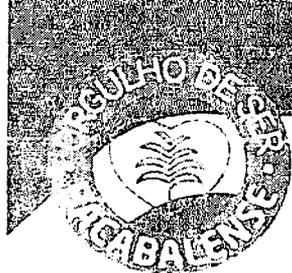
Bacabal/MA, 09 de março de 2020.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM 09/03 2020.



G. DE SOUSA DA SILVA – ME
CNPJ n.º 33.575.319/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1040

Proc. n.º 121201/2019

Rubrica [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202012120101/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121201/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. **ROSILDA ALVES DA SILVA**, nomeada através da Portaria n.º 378/2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada no dia **20 de fevereiro de 2020** indica como vencedor a empresa: **G. DE SOUSA DA SILVA - ME** sob CNPJ n.º 33.575.319/0001-02, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 121201/2019**.

RESOLVE

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **G. DE SOUSA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 33.575.319/0001-02, localizada na Praça São José, n.º 09, Centro, Bacabal - MA, representada por sua Proprietária a Sra. **GENEROZA DE SOUSA DA SILVA** portadora do CPF sob n.º 025.338.573-35 e Carteira de Identidade sob o n.º 030314932005-9 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, especificados no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 121201/2019**.

[assinatura] [assinatura]



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A empresa detentora desta Ata fica obrigada a executar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

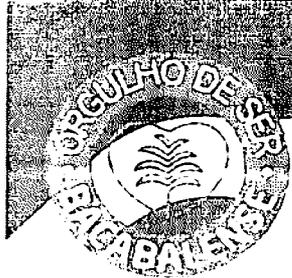
Parágrafo Segundo - O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Detentor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1042

Proc. n.º 121201/2019

Rubrica 

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Detentor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Detentor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Detentor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

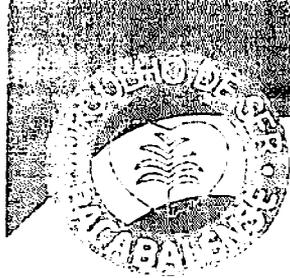
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1043

Proc. n.º 121201/2019

Rubrica 

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019.

Parágrafo Segundo - Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017.

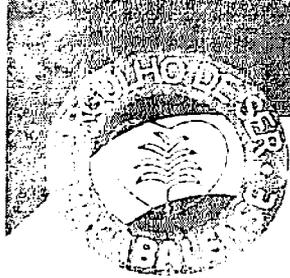
Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017.

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo detentor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1045Proc. n.º 121201/2019Rubrica 

ANEXO ÚNICO - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202012120101/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121201/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 202012120101/2020, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como participante a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP**.

OBJETO:

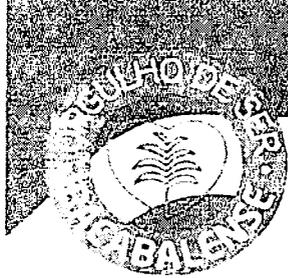
Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

EMPRESA: G. DE SOUSA DA SILVA - ME	
CNPJ: 33.575.319/0001-02	Telefone/Fax: (99) 98112-7031
Endereço: Praça São José, nº 09, Centro, Bacabal - MA.	e-mail: construprime2020@outlook.com.br

QUADRO 2 - MATERIAIS/PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				47.862,53
01.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	162,40	294,72	47.862,53
02	REVESTIMENTO				837.522,26
02.001	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m2	27.493,55	1,93	53.062,55
02.002	CHAPISCO CIMENTO E AREIA 1:3	m2	27.493,55	2,91	80.006,23
02.003	REBOCO DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5	m2	27.493,57	24,20	665.344,39
02.004	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	819,21	47,74	39.109,09
03	PAVIMENTAÇÃO				2.997.344,36
03.001	PISO CERAMICO 45x45	m2	40.018,77	38,50	1.540.722,65
03.002	CERÂMICA 35X35cm PEI-IV BRANCA	m2	3.924,99	36,64	143.811,63
03.003	ATERRO COMPACTADO	m3	3.668,68	37,76	138.529,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1047Proc. n.º 121201/2019Rubrica P

	1:4 DE CIMENTO E AREIA				
05.011	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²	28,42	378,23	10.749,30
05.012	TRINCO COM MAÇANETA E CILINDRO PARA PORTAS INTERNAS	un	68,15	144,96	9.879,02
05.013	PORTA LISA DE MADEIRA DE 0,80 X2,10M C/CAIXILHO E ALISAR	un	62,35	750,00	46.762,50
05.014	PORTA LISA DE MADEIRA DE 0,60 X2,10M C/CAIXILHO E ALISAR	un	5,80	694,95	4.030,71
05.015	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m ²	7,25	201,12	1.458,12
06	COBERTURA				3.365.502,98
06.001	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL E REAPROVEITAMENTO DE 80% DO MATERIAL, INCLUSIVE MADEIRAMENTO.	m2	16.555,97	77,12	1.276.796,41
06.002	FORRO PVC BRANCO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	m2	38.381,92	43,14	1.655.796,03
06.003	CALHA DE ZINCO E=1,00M	m	3.875,76	77,86	301.766,67
06.004	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	4.429,04	29,61	131.143,87
07	INSTALAÇÃO ELETRICA				499.505,36
07.001	PLAFON COM LAMPADA ELETRONICA DE 30A	un	3.578,60	25,86	92.542,60
07.002	PONTO DE TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRAE CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	1.809,60	107,68	194.857,73
07.003	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	1.589,20	106,79	169.710,67
07.004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	153,70	162,89	25.036,19
07.005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1.571,80	10,71	16.833,98
07.006	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	pt	20,30	17,96	364,59
07.007	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA	pt	4,35	36,69	159,60
08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				472.329,57
08.001	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	392,95	106,99	42.041,72
08.002	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM	m ²	333,02	256,61	85.456,26
08.003	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	un	613,35	361,87	221.952,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1048Proc. n.º 121201/2019Rubrica 9

08.004	TORNEIRA P LAVATORIO CROMADA	un	453,85	63,13	28.651,55
08.005	ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITARIO	un	606,10	33,24	20.146,76
08.006	SIFÃO DE PVC TIPO GARGANTA UNIVERSAL	un	517,65	12,46	6.449,92
08.007	ENGATE PLASTICO DE PVC MEDIO P LAV	un	804,75	5,14	4.136,42
08.008	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LOUÇA SANITÁRIA	un	1.177,40	6,20	7.299,88
08.009	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC UN, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.AF_12/2014	un	645,25	86,51	55.820,58
08.010	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	pt	7,25	51,52	373,52
09	PINTURA				3.297.026,43
09.001	PINTURA PVA PAREDES INTERNASS/ MASSA 02 DEMÃOS	m2	99.174,37	8,41	834.056,45
09.002	MASSA PVA PARA PAREDES INTERNAS 02 DEMÃOS	m2	99.174,37	15,44	1.531.252,46
09.003	MASSA ACRÍLICA PAREDES EXTERNAS 02 DEMÃOS	m2	39.499,42	11,84	467.673,13
09.004	PINTURA PVA ACRÍLICA EXTERNA 02 DEMÃOS	m2	38.861,42	10,49	407.656,30
09.005	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA 02 DEMÃOS	m2	3.910,35	13,14	51.382,00
09.006	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMÃOS	m2	202,43	24,73	5.006,09
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				88.218,89
10.001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	54.122,02	1,63	88.218,89
TOTAL DO ORÇAMENTO					15.889.059,59
BDI 23,67%					3.760.940,41
TOTAL GERAL					19.650.000,00

Bacabal/MA, 09 de março de 2020,

Rosilda Alves dos Santos
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Generosa de Sousa da Silva
GENEROSA DE SOUSA DA SILVA
G. DE SOUSA DA SILVA - ME
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
RG/CPF: 007.991.383-04

2. Flavio Santos Castro
RG/CPF: 642431253-68.